



e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **LAURA KAROLYNE BORGES PINTO COSTA – Matrícula nº 8321**

Fiscal Suplente: **WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA – Matrícula nº 5370**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

**CONTRATO: N.º 006/2023**

**ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023/SEPLAGMT**

**CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP**

**CNPJ Nº: 36.932.853/0001-09**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS POR MEIO DE FERRAMENTA ON-LINE DE AUTOAGENCIAMENTO (SELF-BOOKING), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

**VIGÊNCIA: 07 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 06 DE JUNHO DE 2024**

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria considera-se:

**Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

**Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

**Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhará cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

**Art. 6º** - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade

com o identificador 380039003600300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 2024, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a partir do dia 1º de junho de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE MAIO DE 2024.

VER. FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000/PL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## Secretaria de Apoio Legislativo

### Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**FIXA TEMPORARIAMENTE NOVOS DIAS E HORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** As sessões ordinárias de que trata o art. 113, II, do Regimento interno da Câmara Municipal de Cuiabá, entre o período de 20 de junho de 2024 a 10 de outubro de 2024, serão realizadas todas as terças-feiras, sendo a primeira com início previsto para as 9h e a segunda para 13h.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 11 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

### Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**CONCEDE SELO DE QUALIDADE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL A TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Selo de Qualidade de Preservação Ambiental a **Traei Transformadores Elétricos LTDA**, pelos relevantes serviços prestados.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 11 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ELVES DA SILVA BARRETO.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Elves da Silva Barreto**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 11 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 271, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA LOSINETE LOPES DA SILVA.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Losinete Lopes da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 11 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE



com o identificador 380039003600300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 2024, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.